

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 Sistema de Registro de Preços (SRP)

Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons – MA

Data da Abertura: 19 de agosto de 2021

Horário: 15:00 (quinze horas)

Sumário

- 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**
- 3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11- DOS RECURSOS**
- 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
- 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.**
- 18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/08/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, estado do Maranhão, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, com sede à Av. Domingos Sertão, N 1000, Bairro São José - Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 005 e 006/2021.

A sessão pública de realização do certame do presente Pregão Presencial terá início às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2021, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Domingos Sertão nº1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), conforme disposto no item 4.12 deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação se destina a selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para o futuro e eventual o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons - MA, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro, obedecendo o prazo de validade de futura Ata de Registro de Preços - ARP.

1.3. O valor total estimado desta licitação é de **R\$2.239.488,60 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, o qual foi dividido os itens em **COTA PRINCIPAL** no valor total de R\$1.791.590,88 (hum milhão, setecentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) que correspondem à cerca de **80%** (oitenta por cento) do valor total estimado e **COTA RESERVADA** no valor de R\$447.897,72 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) que correspondem à cerca de **20%** (vinte por cento) do valor total estimado, em obediência a Lei de ME/EPP/MEI.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as condições exigidas para a execução do objeto licitado e, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

2.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS OU PESSOAS QUE:

2.2.1. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

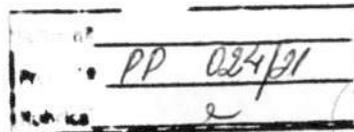
2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de PASTOS BONS/MA;

2.2.5. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de PASTOS BONS/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.3.1 A Procuração por instrumento particular e Carta Credencial **deverão possuir** firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo IV.

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

3.6. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.7. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP, que será averiguada pela Comissão Permanente de Licitação.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 4.4, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

5.1.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**;

5.1.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.1.3. **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital FORA dos Envelopes.

5.1.4. No caso de **Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que

desejem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelo Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar ao Pregoeiro/Equipe de apoio, além das declarações elencadas nos itens acima, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **consoante** o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, N 1000, BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, N 1000, BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP: 65.870-000, PASTOS BONS/MA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

5.3. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 005/2021 e 006/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

5.5. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, por opção do licitante, estando facultado apenas ao Pregoeiro conforme disposto o item 4.5., se assim o mesmo o desejar fazer.

5.7. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por, via postal, internet ou fac-símile.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s) e quantidade.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Prazo de entrega dos materiais: Imediato (até 03 dias), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação que compõem o processo, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Fornecimento.

g) Entrega: diretamente no almoxarifado central ou almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação e seus setores que compõem o processo, todos estabelecidos no Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

h) Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (uma) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

i) É OBRIGATÓRIA a indicação de MARCAS dos PRODUTOS.

j) Agencia e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.4. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA poderá solicitar prorrogação da proposta por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade da proposta apresentada.

6.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

6.7. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.9. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.10. As propostas de preços deverão ser entregues através de um arquivo salvo Pen Drive ou Cartão de Memória em arquivo xls (Excel) conforme anexo I.

6.11. O Pen Drive ou Cartão de Memória deverá ser inserido no interior do envelope de Proposta de Preços, podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.

6.12 A não apresentação de Pen Drive ou Cartão de Memória não desclassifica a proposta apresentada, sua solicitação se faz para fins de agilizar a confecção do mapa de apuração.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto.

7.2. Em Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.4. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.7. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

7.12- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

7.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

7.12.4. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento;

7.12.5. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

7.12.6. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.12.7. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.12.6 e 7.12.7, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.12.8. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.12.9. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.12.11. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.12.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Processo nº	PP 024/21
Proc	
Rubrica	

8.1. Para os licitantes, inclusive as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, a documentação seguinte:

8.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário;

8.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

8.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

8.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

8.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

8.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

8.6.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.6.. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

8.7 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de ATESTADO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.2 Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da licitante.

8.7.3 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.

8.7.4. Declaração de **elaboração independente de proposta** conforme modelo disposto no Anexo VIII.

8.7.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante

8.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.14. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.3. O disposto nos subitens acima citados neste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que protocole o pedido na sala da CPL no prazo estabelecido.

10.2 O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 29/2017, devendo ser entregue diretamente na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS (MA), à Avenida Domingos Sertão nº1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11- DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue no prazo legal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipais, conforme o caso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Município e/ou Secretários, conforme o caso, para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou

revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

12.7. Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.8. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro que for assinado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XII**, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e as Secretarias Municipais/Órgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

13.1.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO XII)**;

13.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelas Secretarias Municipais de Educação Assistência Social e Administração;

13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.3. No caso previsto no subitem 13.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal/autoridade competente, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os vencedores e após sua publicação na imprensa oficial, será convocada a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no interesse da administração, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.6. A Contratada só será convocada para assinatura do contrato conforme as necessidades do Município, não havendo obrigação da formalização do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais de Educação Assistência Social e Administração que compõem o processo, todos estabelecidos no Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

16.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma diária, conforme as necessidades das Secretarias Municipais que compõem o processo.

16.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, (até 03 dois dias), após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

16.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por

descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

16.5 No ato da entrega das mercadorias nos locais estabelecidos, a licitante de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

16.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

16.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

16.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17.3- A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda da Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos materiais

17.4.1 – Os pagamentos serão feito pelas Secretarias Municipais que compõem o processo, conforme o fornecimento parcelado dos produtos.

17.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

17.6. A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS – MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

17.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

17.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a

ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

18.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promotente.

18.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 005/2021 e 006/2021.

19.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, obedecendo os dispositivos do Decreto Federal nº 9.488/18, que alterou o Decreto Federal nº 7.892/13

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4 A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS que desejarem fazer uso desta ata de registro e preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

20 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

20.5. O registro a que se refere o item 20.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

22.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

22.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

22.2.1 - Advertência.

22.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

22.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

22.2.4 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

22.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

22.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3- Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.9 O resultado desta licitação será feito através de publicação do resultado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

23.10- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos 005/2021 e 006/20 Decretos Municipais nº 005/2021 e 006/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

23.11 – Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30.04/2007.

23.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, à Av. Domingos Sertão, N 1000, Bairro São José - Cep: 65.870-000, PASTOS BONS – MA, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consultes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

23.13. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00 às 12h00min horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, à Av. Domingos Sertão, N 1000, Bairro São José - Cep: 65.870-000, PASTOS BONS – MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado mediante pagamento de DAM, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço e através do E-mail: cplPastosBons2017@outlook.com.

23.14- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - Modelo de Capa para acompanhar a proposta

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;

ANEXO IV - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP

ANEXO X – Modelo de Capa para acompanhar os documentos de habilitação

ANEXO XI - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).

ANEXO XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

PASTOS BONS/MA, 04 de Agosto de 2021.

Claudiana Câmara Guimarães Costa

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.08.04 17:14:10 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças

Márcia Barbalho Teixeira Rego

MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO

Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons-MA

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA

Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA



Art. 1º - Nomear **GEILA MELO CARVALHO**, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Pastos Bons-Ma, no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II – Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III – Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV – Conduzir a fase de lances;
- V – Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI – Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII – Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII – Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX – Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X – Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII – Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro desse município: **AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**, CPF: 354.781.793-53, para exercer para a função de **Secretário / Equipe de Apoio**; e **RAPHAEL SOUSA GONÇALVES**, CPF: 664.443.733-87 para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o edital do pregão;
- II – Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III – Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV – Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V – Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI – Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII – Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII – Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX – Fazer a abertura dos envelopes;
- X – Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI – Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;

- XII – Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII – Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV – Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV – Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 26/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA**, RG: 24960194-0 CPF: 236.562.633-53, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a **Ordenação de Despesas de Secretaria de Educação** de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a mesma autorizada a gerir, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

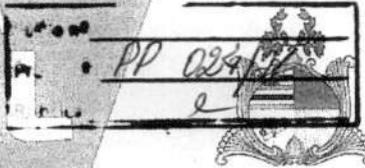
Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

**Diário Municipal****PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 6 / 7]**

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 28/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal da Mulher e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, RG: 056035422015-3, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 31/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, RG: 33462294-8 SSP/MA, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



**SUMÁRIO
 PORTARIAS:**

Páginas.....1/7

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeio Secretário Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO, RG: 033482894-5 SSP/MA, CPF: 269.662.553-00, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a **Ordenação de Despesas da Secretaria de Administração** de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica o mesmo autorizado a gerir, em conjunto com a Tesoureira Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
 Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeio Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOARES, CPF: 802.432.313-34, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
 Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL

PP 024/2021



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 7 / 7]

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
 Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 32/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, RG: 000037608594-0 CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a mesma autorizada a gerir, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
 Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, RG: 000042644595-3 SSP/MA, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

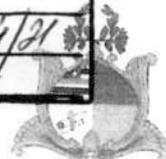
Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

PP 024/21



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 2 / 7]

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 05/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretário Municipal de Juventude e Desportos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA REGO JUNIOR, RG: 000112912999-0, CPF: 015.205.88348, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTOS deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

PORTARIA

PORTARIA N.º 09/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, RG: 000113225499-7, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a Ordenação de Despesas da Secretaria de Saúde de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a mesma autorizada a gerir, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/08/2021

HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO – I
TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons - MA, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Saúde.

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1. A presente licitação contém Cota Reservada para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014. Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

2.2.1. COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2.2. COTA PRINCIPAL – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos deste edital;

- a) Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes/item.
- b) No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.2.3. PARA COTA PRINCIPAL: nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

- a) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

2.2.4. PARA COTA RESERVADA: não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

- a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- d) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- e) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

2.2.5 – DEMAIS INFORMAÇÕES/PROPOSTA: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses itens da COTA RESERVA. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

- a) As empresas que tenha interesse em apresentar proposta para os itens da COTA PRINCIPAL e os itens da COTA RESERVA, conforme o caso, deverá trazê-las devidamente "SEPARADAS" e identificadas conforme a opção, podendo ser entregues no mesmo envelopes de proposta e em outro envelope também denominado ENVELOPE DE PROPOSTA, mas devidamente identificada para que um não atrapalhe a identificação do outro.
- b) Caso a empresa que deseja apresentar proposta para a Cota Principal e a Cota Reservada em envelopes distintos, os mesmos deverão ser entregues ao mesmo tempo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons - MA, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e os Decretos Municipais n.º 005/2021 e 006/2021, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o futuro e eventual o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons - MA, considerando que os produtos licitados são de suma importância para serem utilizados nos reparos imediatos das Secretarias.

5. OBJETO

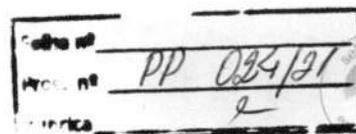
5.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons - MA.

6. DA PROPOSTA E DO PREÇO

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



- 7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 7.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

- 8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, pelo prazo de até **05(cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais, que compõe o processo, conforme as solicitações e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o

mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município ou diretamente na sede das Secretarias Municipais, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de PASTOS BONS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais que compõem o processo.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

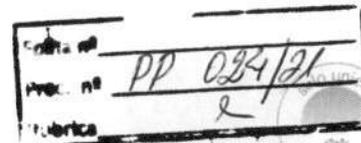
12 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

12.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal/Prefeito da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

13 – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.



13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.5. O registro a que se refere o item 17.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

18. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

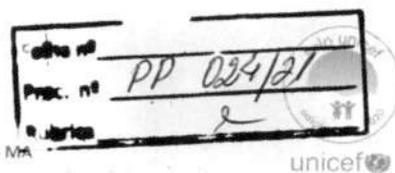
18.1 - COTA PRINCIPAL: correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital

COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

LOTE I				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	400	R\$1,12	R\$446,67
2	ADAPTADOR DE 25 MM	UND	300	R\$1,68	R\$502,50

3	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	300	R\$3,35	R\$1.005,00
4	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	120	R\$10,27	R\$1.232,80
5	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	80	R\$13,74	R\$1.098,80
6	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	60	R\$34,06	R\$2.043,50
7	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	20	R\$55,28	R\$1.105,50
8	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	25	R\$433,27	R\$10.831,67
9	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	40	R\$146,09	R\$5.843,74
10	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	8	R\$728,07	R\$5.824,53
11	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	16	R\$89,89	R\$1.438,27
12	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	80	R\$11,17	R\$893,33
13	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITRO	UND	20	R\$530,42	R\$10.608,33
14	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	UND	20	R\$323,83	R\$6.476,67
15	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	UND	4	R\$3.249,50	R\$12.998,00
16	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	60	R\$35,18	R\$2.110,50
17	CANO BRANCO DE 100 MM	VARA	80	R\$115,97	R\$9.277,33
18	CANO BRANCO DE 40 MM	VARA	120	R\$47,33	R\$5.680,00
19	CANO BRANCO DE 50 MM	VARA	100	R\$71,00	R\$7.100,00
20	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	70	R\$18,25	R\$1.277,50
21	CANO MARROM DE 20 MM	VARA	250	R\$24,33	R\$6.083,33
22	CANO MARROM DE 25 MM	VARA	180	R\$29,81	R\$5.365,50
23	CANO MARROM DE 32 M	VARA	100	R\$38,33	R\$3.832,50
24	CANO MARROM DE 40 MM	VARA	40	R\$65,21	R\$2.608,53
25	CANO MARROM DE 50 MM	VARA	80	R\$103,42	R\$8.273,33
26	CHUVEIRO PVC	UND	80	R\$12,78	R\$1.022,00
27	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	100	R\$7,30	R\$730,00
28	CUBA DE INOX	UND	15	R\$317,15	R\$4.757,23
29	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	20	R\$369,47	R\$7.389,30
30	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	30	R\$9,73	R\$292,00
31	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	80	R\$3,65	R\$292,00
32	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	60	R\$5,84	R\$350,40
33	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	20	R\$67,56	R\$1.351,23
34	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	30	R\$68,50	R\$2.054,95
35	DUCHA PARA VASO	UND	20	R\$115,58	R\$2.311,67
36	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	UND	150	R\$7,30	R\$1.095,00
37	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	200	R\$3,65	R\$730,00
38	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	80	R\$0,77	R\$61,32
39	JOELHO LR DE 25 MM	UND	150	R\$2,43	R\$365,00
40	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	160	R\$10,34	R\$1.654,67
41	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	250	R\$2,43	R\$608,33

42	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	180	R\$3,65	R\$657,00
43	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	120	R\$6,08	R\$730,00
44	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	800	R\$1,22	R\$973,33
45	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	500	R\$2,43	R\$1.216,67
46	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	300	R\$3,04	R\$912,50
47	JOELHO LR DE 20 MM	UND	300	R\$2,43	R\$730,00
48	LUVA LISA DE 20 MM	UND	800	R\$1,22	R\$973,33
49	LUVA LISA DE 25 MM	UND	500	R\$2,43	R\$1.216,67
50	LUVA LISA DE 32 MM	UND	300	R\$3,04	R\$912,50
51	LUVA LISA DE 50 MM	UND	100	R\$4,87	R\$486,67
52	LUVA LR DE 20 MM	UND	250	R\$2,43	R\$608,33
53	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	150	R\$4,82	R\$722,70
54	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	70	R\$6,48	R\$453,94
55	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	50	R\$10,62	R\$531,08
56	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	50	R\$26,39	R\$1.319,48
57	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	120	R\$3,45	R\$414,00
58	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	50	R\$203,93	R\$10.196,48
59	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	20	R\$120,75	R\$2.415,00
60	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	40	R\$104,11	R\$4.164,38
61	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	20	R\$325,07	R\$6.501,41
62	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	20	R\$182,85	R\$3.657,00
63	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	60	R\$37,95	R\$2.277,00
64	RALO SECO	UND	60	R\$4,93	R\$296,00
65	RALO SIFONADO	UND	50	R\$15,42	R\$770,83
66	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	20	R\$23,87	R\$477,30
67	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	UND	25	R\$104,83	R\$2.620,83
68	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	UND	40	R\$22,82	R\$912,67
69	REGISTRO DE ESFERA DE 50	UND	30	R\$49,86	R\$1.495,91
70	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	UND	80	R\$66,64	R\$5.330,88
71	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	80	R\$85,32	R\$6.825,60
72	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	60	R\$93,96	R\$5.637,60
73	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	UND	16	R\$94,48	R\$1.511,62
74	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	40	R\$126,00	R\$5.040,00
75	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	100	R\$8,38	R\$837,50
76	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	100	R\$3,10	R\$310,43
77	TAMPA P/ VASO BRANCA	UND	150	R\$36,66	R\$5.499,03
78	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	200	R\$1,79	R\$357,33
79	TEE 20 MM SOLDÁVEL	UND	450	R\$1,12	R\$502,50
80	TEE 25 MM SOLDÁVEL	UND	300	R\$1,11	R\$331,65



81	TEE 32 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$2,23	R\$67,00
82	TEE 50 MM SOLDÁVEL	UND	250	R\$3,91	R\$977,08
83	TEE BRANCO DE 100 MM	UND	80	R\$13,40	R\$1.072,00
84	TEE BRANCO DE 40 MM	UND	120	R\$2,79	R\$335,00
85	TEE BRANCO DE 50 MM	UND	100	R\$3,35	R\$335,00
86	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	120	R\$51,00	R\$6.120,00
87	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	UND	200	R\$3,97	R\$793,33
88	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	40	R\$61,31	R\$2.452,53
89	TORNEIRA DE PAREDE PLÁTICA	UND	60	R\$10,69	R\$641,24
90	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	25	R\$7,85	R\$196,35
91	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	60	R\$7,66	R\$459,68
92	TUBO DE SILICONE DE 75 G	UND	50	R\$9,10	R\$455,00
93	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	30	R\$13,17	R\$395,15
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	15	R\$39,20	R\$588,00
95	VÁLVULA DE SUCCÃO DE BRONZE	UND	15	R\$119,39	R\$1.790,78
96	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	UND	120	R\$6,01	R\$721,74
97	VEDA VASO	UND	120	R\$11,82	R\$1.418,64
98	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	60	R\$46,63	R\$2.797,95
99	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	10	R\$52,19	R\$521,87
VALOR TOTAL R\$241.988,42					

LOTE II				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	10	R\$75,42	R\$754,19
101	APONTALETE DE 1MT	UND	25	R\$31,50	R\$787,60
102	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	25	R\$20,47	R\$511,64
103	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	25	R\$36,84	R\$920,96
104	BOCAL DE LOUÇA	UND	150	R\$3,70	R\$554,90
105	BOCAL DE RABICHO	UND	250	R\$3,71	R\$927,82
106	CABINHO DE 1.5 MM	PEÇA	15	R\$267,70	R\$4.015,51
107	CABINHO DE 10 MM	PEÇA	25	R\$13,48	R\$337,12
108	CABINHO DE 2.5 MM	PEÇA	100	R\$313,45	R\$31.345,29
109	CABINHO DE 4.00 MM	PEÇA	40	R\$513,53	R\$20.541,09
110	CABINHO DE 6.00 MM	PEÇA	30	R\$708,43	R\$21.253,03
111	CABO PP 2X1.5	PEÇA	10	R\$502,79	R\$5.027,87
112	CABO PP 2X2.5	PEÇA	15	R\$802,72	R\$12.040,79
113	CABO PP 3X2,5	PEÇA	8	R\$1.066,45	R\$8.531,57
114	CAIXA 4X2	UND	500	R\$2,39	R\$1.193,33
115	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	250	R\$4,69	R\$1.172,45
116	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	30	R\$76,97	R\$2.309,10



Conto nº
Proc. nº **PP 024/21**
Rubrica

117	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	15	R\$194,11	R\$2.911,61
118	CAIXA PX	UND	50	R\$4,92	R\$245,83
119	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	50	R\$46,78	R\$2.338,93
120	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	50	R\$60,06	R\$3.003,02
121	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	50	R\$96,66	R\$4.833,00
122	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	200	R\$167,42	R\$33.484,93
123	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	100	R\$12,48	R\$1.248,23
124	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	50	R\$39,18	R\$1.958,86
125	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	150	R\$7,51	R\$1.125,91
126	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	60	R\$9,58	R\$574,95
127	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	10	R\$13,72	R\$137,23
128	CHAVE DE TESTE	UND	150	R\$4,57	R\$685,57
129	CLITS 2 LINHAS	PARES	3.000	R\$0,54	R\$1.611,00
130	CLITS 3 LINHAS	PARES	3000	R\$1,06	R\$3.186,20
131	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	UND	40	R\$3,01	R\$120,29
132	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	40	R\$11,93	R\$477,33
133	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPS	UND	80	R\$18,50	R\$1.479,73
134	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	60	R\$18,50	R\$1.109,80
135	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	40	R\$23,43	R\$937,33
136	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	8	R\$211,10	R\$1.688,82
137	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	8	R\$299,78	R\$2.398,26
138	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	6	R\$632,07	R\$3.792,40
139	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	10	R\$692,84	R\$6.928,41
140	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	20	R\$70,12	R\$1.402,45
141	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	METRO	3000	R\$1,90	R\$5.700,00
142	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	METRO	1500	R\$2,53	R\$3.800,00
143	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM (100 MT CADA)	PEÇA	10	R\$490,20	R\$4.902,00
144	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM (100 MT CADA)	PEÇA	20	R\$701,32	R\$14.026,31
145	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	60	R\$45,60	R\$2.736,00
146	FITA ISOLANTI DE 10 MT	UND	150	R\$24,07	R\$3.610,00
147	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	150	R\$9,52	R\$1.428,20
148	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	200	R\$15,95	R\$3.189,40
149	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	100	R\$17,34	R\$1.734,07
150	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	100	R\$30,04	R\$3.004,40
151	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	100	R\$22,77	R\$2.277,08
152	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	100	R\$30,31	R\$3.031,08
153	KIT ASTOP	UND	80	R\$28,30	R\$2.264,32
154	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	40	R\$47,59	R\$1.903,79
155	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	50	R\$15,49	R\$774,30

156	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	50	R\$16,76	R\$838,10
157	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	50	R\$55,29	R\$2.764,28
158	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	150	R\$6,96	R\$1.044,00
159	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	150	R\$9,37	R\$1.405,92
160	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 20	UND	200	R\$20,35	R\$4.069,27
161	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	100	R\$25,66	R\$2.565,67
162	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	10	R\$305,55	R\$3.055,53
163	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	20	R\$58,47	R\$1.169,47
164	LUMINÁRIA PARFLOR	UD	300	R\$5,94	R\$1.782,84
165	LUMINÁRIA SPOT	UND	80	R\$20,48	R\$1.638,21
166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UD	30	R\$83,29	R\$2.498,84
167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	30	R\$23,63	R\$708,84
168	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	30	R\$25,07	R\$752,21
169	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	30	R\$38,48	R\$1.154,40
170	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	60	R\$49,70	R\$2.982,20
171	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	60	R\$45,03	R\$2.701,50
172	STARTER FS-4 40W	UND	200	R\$3,28	R\$655,00
173	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	200	R\$1,45	R\$290,00
174	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	150	R\$3,50	R\$525,00
175	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	UND	200	R\$9,50	R\$1.900,00
176	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	300	R\$5,19	R\$1.556,25
177	TOMADA EXTERNA MACHO	UND	300	R\$6,08	R\$1.822,50
178	TOMADA PX PADRÃO 10A	UND	100	R\$15,04	R\$1.503,75
179	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	100	R\$10,56	R\$1.056,25
180	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	80	R\$10,60	R\$848,00
181	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	20	R\$27,29	R\$545,75
VALOR TOTAL R\$286.119,06					

LOTE III				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UNID	1000	R\$1,08	R\$1.076,67
183	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	UNID	200	R\$0,95	R\$190,00
184	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	200	R\$1,79	R\$357,20
185	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UNID	15	R\$134,34	R\$2.015,14
186	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UNID	8	R\$126,24	R\$1.009,89
187	ARAME GALVANIZADO	KG	60	R\$37,00	R\$2.219,96
188	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	10	R\$795,66	R\$7.956,63
189	ARAME PRÉ COZIDO	KG	100	R\$29,15	R\$2.915,00
190	ARCO DE SERRA	UNID	15	R\$43,53	R\$652,91
191	ARGAMASSA	PCT	900	R\$16,50	R\$14.850,00



Cont. nº
Proc. nº **PP 024/21**
Rubrica **2**



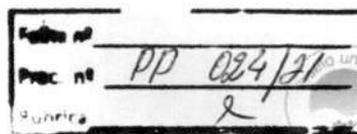
192	ARGAMASSA PISO SOB PISO (20 KG)	PCT	400	R\$33,00	R\$13.200,00
193	ARROELA 1 1/2	UND	1000	R\$0,37	R\$374,00
194	ARROELA 1/4	UND	1000	R\$0,17	R\$165,00
195	ARROELA 3/8	UND	1.500	R\$0,28	R\$412,50
196	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UNID	200	R\$32,59	R\$6.518,60
197	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UNID	200	R\$65,58	R\$13.116,40
198	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M	UNID	80	R\$3,65	R\$292,05
199	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M	UNID	80	R\$8,71	R\$696,59
200	BARRA ROSCA 1 1/2	UND	80	R\$16,16	R\$1.292,53
201	BARRINHA 6 MT X 1/2"	UNID	80	R\$24,42	R\$1.953,60
202	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	80	R\$43,36	R\$3.469,12
203	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTI LARGURA 1,00M	M	20	R\$36,75	R\$735,07
204	BUCHA NUMERO 10	UNID	2.000	R\$0,19	R\$370,00
205	BUCHA NUMERO 8	UNID	2000	R\$0,19	R\$370,00
206	CADEADO DE 20 MM	UNID	50	R\$15,91	R\$795,50
207	CADEADO DE 30MM	UNID	80	R\$27,50	R\$2.200,27
208	CADEADO DE 45 MM	UNID	80	R\$40,12	R\$3.209,63
209	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	60	R\$11,66	R\$699,30
210	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UNID	20	R\$251,19	R\$5.023,86
211	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	50	R\$2,41	R\$120,25
212	CERÂMICA PI 5	M2	2.000	R\$47,48	R\$94.966,67
213	CHAPA ONDULADA DE 1.00 X 2.00 METRO GALVANIZADA	UNID	10	R\$316,67	R\$3.166,67
214	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	25	R\$7,41	R\$185,25
215	CHAVE DE GRIFE DE 4"	UNID	10	R\$71,31	R\$713,13
216	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	15	R\$7,89	R\$118,37
217	CHAVE GRIFE DE 15"	UNID	6	R\$112,70	R\$676,17
218	COLA BRANCA	TUBO	80	R\$29,93	R\$2.394,51
219	COLA DE CONTATO	GALÃO	30	R\$125,39	R\$3.761,62
220	COLHER DE PEDREIRO	UNID	25	R\$39,74	R\$993,38
221	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X 1.20 CM	UNID	15	R\$50,20	R\$752,97
222	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	200	R\$24,90	R\$4.980,53
223	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	200	R\$20,65	R\$4.129,33
224	CORRENTE Nº 4	KG	300	R\$16,63	R\$4.989,40
225	CORTADORA DE LAJOTA	UNID	5	R\$322,11	R\$1.610,57
226	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	15	R\$12,38	R\$185,63
227	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	50	R\$20,42	R\$1.020,93
228	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	100	R\$5,07	R\$506,67
229	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	30	R\$22,17	R\$665,00
230	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UNID	30	R\$47,66	R\$1.429,94



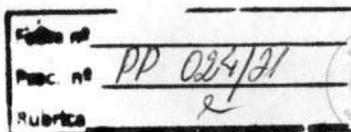
Processo nº PP 024/21
Proc. nº
Data



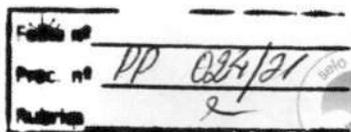
231	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	50	R\$31,22	R\$1.561,17
232	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	200	R\$16,25	R\$3.250,27
233	ENXADA COM CABO	UNID	30	R\$59,70	R\$1.790,94
234	ENXADECO COM CABO	UNID	30	R\$59,91	R\$1.797,40
235	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	5	R\$300,20	R\$1.501,00
236	ESPELHO DE 4 MM	M2	5	R\$357,62	R\$1.788,09
237	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UNID	5	R\$70,93	R\$354,67
238	FECHADURA DE GAVETA	UNID	30	R\$10,73	R\$321,86
239	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	30	R\$39,68	R\$1.190,54
240	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	20	R\$50,51	R\$1.010,29
241	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	60	R\$11,68	R\$700,72
242	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	UNID	100	R\$8,17	R\$817,00
243	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	100	R\$7,38	R\$738,47
244	FIBRA DE VIDRO	M²	15	R\$74,95	R\$1.124,23
245	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTI	UNID	50	R\$39,27	R\$1.963,33
246	FORMICA	FOLHA	1	R\$240,67	R\$240,67
247	GRANITO CINZA	M2	1	R\$445,87	R\$445,87
248	LAMINA DE SERRA	UNID	200	R\$12,20	R\$2.439,60
249	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	25	R\$20,27	R\$506,67
250	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	10	R\$22,13	R\$221,29
251	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	50	R\$8,20	R\$409,77
252	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	METRO	300	R\$4,66	R\$1.398,40
253	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	100	R\$6,93	R\$692,87
254	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	1000	R\$4,43	R\$4.433,33
255	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	1000	R\$6,88	R\$6.875,00
256	METALON 15X15	UND	150	R\$75,00	R\$11.250,00
257	METALON 20X20	UND	200	R\$93,75	R\$18.750,00
258	METALON 20X30	UNID	80	R\$106,25	R\$8.500,00
259	METALON 50X30	UNID	25	R\$193,75	R\$4.843,75
260	PA DE BICO COM CABO	UNID	40	R\$48,75	R\$1.950,00
261	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	1000	R\$1,75	R\$1.750,00
262	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	UNID	1.000	R\$0,56	R\$562,50
263	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	UNID	1.000	R\$1,19	R\$1.187,50
264	PARAFUSO DE 1/4 X 2"	UNID	1000	R\$0,68	R\$675,00
265	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	2.000	R\$0,16	R\$325,00
266	PICARETA COM CABO	UNID	15	R\$117,91	R\$1.768,69
267	PISTOLA DE APLICAR SILICONE	UND	15	R\$30,16	R\$452,44
268	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UNID	25	R\$95,12	R\$2.378,03
269	PORCA 1/4	UND	2.000	R\$0,44	R\$884,00



270	PORCA 3/8	UND	2.000	R\$0,49	R\$988,00
271	PORCA 7 1/2	UND	1000	R\$0,66	R\$663,00
272	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	100	R\$2,51	R\$250,90
273	PORTA CADEADO DE 4"	UNID	100	R\$9,48	R\$947,70
274	PREGO 15X15	KG	300	R\$25,28	R\$7.584,80
275	PREGO 18X27	KG	200	R\$26,68	R\$5.335,20
276	PREGO 26X78	KG	50	R\$32,17	R\$1.608,67
277	PREGO 3X8	KG	50	R\$25,28	R\$1.264,13
278	PREGO 4X5	KG	20	R\$25,75	R\$515,03
279	PREGO TELHEIRO	PCT	50	R\$24,07	R\$1.203,33
280	PUXADOR DE GAVETA	UNID	30	R\$7,89	R\$236,74
281	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	15	R\$46,02	R\$690,27
282	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	500	R\$9,81	R\$4.902,50
283	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	15	R\$65,37	R\$980,50
284	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	20	R\$21,21	R\$424,27
285	SOLDA ELÉTRICA	KG	500	R\$26,60	R\$13.300,00
286	TALHADEIRA	UNID	15	R\$18,97	R\$284,62
287	TAMPA DE MANILHA DE 1.00 M	UNID	30	R\$122,87	R\$3.686,00
288	TARJETA DE 1.5"	UNID	50	R\$3,24	R\$162,13
289	TELA ALAMBRADO MALHA 2 1/2 "GALVANIZADO"	M2	20	R\$154,95	R\$3.099,03
290	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	200	R\$31,88	R\$6.376,40
291	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,10	UNID	150	R\$71,41	R\$10.712,20
292	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UNID	200	R\$50,03	R\$10.006,67
293	TRENA DE 5 METRO	UNID	20	R\$26,46	R\$529,25
294	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	50	R\$48,88	R\$2.443,85
295	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	150	R\$46,46	R\$6.968,95
296	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	150	R\$67,80	R\$10.169,45
297	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	50	R\$39,06	R\$1.952,98
298	TUBO DE CONCRETO DE 0,45 X 1.00 M	UNID	5	R\$155,40	R\$777,00
299	TUBO DE CONCRETO DE 0,50 X 1.0 M	UNID	5	R\$199,39	R\$996,97
300	TUBO DE CONCRETO DE 0,90 X 1.00 M	UNID	5	R\$325,19	R\$1.625,97
301	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 2"	UNID	5	R\$195,07	R\$975,34
302	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UNID	5	R\$208,40	R\$1.042,01
303	TUBO DE SILICONE 250 G	UNID	100	R\$18,20	R\$1.820,13
304	VEDA CALHA 280G	UNID	100	R\$19,95	R\$1.995,33
305	VIDRO LISO DE 4 MM	M2	5	R\$153,68	R\$768,42
306	TUBO DE FERRO 2 MT	UND	5	R\$121,14	R\$605,72
VALOR TOTAL R\$416.248,18					
LOTE IV		VALOR ESTIMADO			



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
307	APARADEIRA PARA TINTA	UND	50	R\$34,42	R\$1.720,77
308	BROCHA DE PÊLO	UNID	200	R\$10,51	R\$2.102,67
309	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	30	R\$41,07	R\$1.231,96
310	ESPÁTULA DE 6MM	UND	40	R\$24,05	R\$962,16
311	FITA CREPE 48X50	UND	250	R\$15,68	R\$3.920,33
312	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	1500	R\$2,14	R\$3.211,00
313	LIXA PARA FERRO	FOLHA	1000	R\$2,89	R\$2.888,00
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	2.000	R\$1,73	R\$3.458,00
315	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	50	R\$143,00	R\$7.150,00
316	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	200	R\$67,60	R\$13.520,00
317	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	200	R\$32,50	R\$6.500,00
318	NEUTROL 3.6 LITROS	UND	20	R\$771,33	R\$15.426,58
319	PINCEL DE 1/2"	UND	100	R\$2,54	R\$253,50
320	PINCEL DE 1"	UND	100	R\$4,71	R\$471,20
321	PINCEL DE 2"	UND	100	R\$7,27	R\$727,07
322	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UNID	10	R\$219,00	R\$2.190,00
323	ROLO DE ESPUMA DE 23CM	UND	150	R\$13,90	R\$2.085,63
324	ROLO DE LÂ 23CM	UND	150	R\$29,97	R\$4.496,08
325	ROLO DE LÂ DE 09CM	UND	150	R\$10,99	R\$1.648,98
326	SELADOR DE PAREDE 16LT	LATA	80	R\$130,17	R\$10.413,33
327	SIKA DUR 3.6 LITROS	UND	5	R\$105,71	R\$528,54
328	SOLVENTE 900ML	LITRO	200	R\$17,75	R\$3.550,00
329	CAL FORTEX 8KG	PCT	2000	R\$13,05	R\$26.104,33
330	TINTA ACRÍLICA 18 LT	LATA	300	R\$124,25	R\$37.275,00
331	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALAO	500	R\$53,03	R\$26.516,67
332	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	80	R\$229,61	R\$18.368,77
333	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	200	R\$302,17	R\$60.433,33
334	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALAO	250	R\$70,30	R\$17.575,00
335	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALAO	450	R\$117,98	R\$53.091,30
336	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	200	R\$236,39	R\$47.278,60
337	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	200	R\$72,04	R\$14.407,07
338	VERNIZ MOGNO	GALÃO	100	R\$122,87	R\$12.286,67
VALOR TOTAL R\$401.792,52					
LOTE V				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
339	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	15	R\$60,64	R\$909,65
340	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	300	R\$104,83	R\$31.450,00
341	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	80	R\$135,67	R\$10.853,33



342	PORTA COMP.UDERLINE EXT 3,5X90X2,10	UNID	10	R\$518,00	R\$5.180,00
343	PORTA COMP DESENHADA 01 MOGNO 0,60X2,10	UNID	25	R\$176,98	R\$4.424,58
344	PORTA COMP DESENHADA 01 MOGNO 0,70X2,10	UNID	15	R\$176,98	R\$2.654,75
345	PORTA COMP DESENHADA 01 MOGNO 0,80X2,10	UNID	40	R\$176,98	R\$7.079,33
346	PORTA FERRO 80X207 LD ESQUERDO MTL ESPERANCA	UNID	40	R\$317,58	R\$12.703,33
347	PORTA SAN PVC 60CM BRANCA	UNID	30	R\$131,35	R\$3.940,50
348	PORTA SANF PVC 80CM BRANCA	UNID	15	R\$236,92	R\$3.553,85
349	PORTA SANF. PVC 70CM BRANCA	UNID	15	R\$152,32	R\$2.284,75
350	JANELA DE VIDRO	UNID	80	R\$241,73	R\$19.338,67
VALOR TOTAL R\$104.372,75					

LOTE VI				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
351	FURADEIRA 1/2 CV	UNID	10	R\$615,60	R\$6.156,00
352	MAQUINA DE SOLDA DE 130 AMPS	UNID	2	R\$1.096,39	R\$2.192,78
353	SERRA MARMORE 1/2 VC	UNID	4	R\$636,00	R\$2.544,00
354	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTIS DE 50 CM	UND	35	R\$276,40	R\$9.673,86
VALOR TOTAL R\$20.566,64					

LOTE VII				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
355	AREIA LAVADA	M3	300	R\$95,20	R\$28.560,00
356	BARRO	M3	100	R\$90,44	R\$9.044,00
357	PEDRA BRITA	M3	300	R\$166,60	R\$49.980,00
358	PEDRA BRUTA	M3	5	R\$246,33	R\$1.231,65
359	PIÇARRA	M3	10	R\$246,33	R\$2.463,30
360	TELHA CERÂMICA	MILHEI	15	R\$949,17	R\$14.237,50
361	TIJOLO 6 FUROS	MILHEI	25	R\$781,67	R\$19.541,67
362	TIJOLO 8 FUROS	MILHEI	5	R\$1.055,25	R\$5.276,25
363	CIMENTO SACO 50KG	SACO	7.000	R\$41,93	R\$293.533,33
364	FORRO PVC	M2	8.000	R\$43,07	R\$344.533,33
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$2.239.488,60

CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- As propostas de preços deverão ser entregues através de um arquivo salvo Pen Drive ou Cartão de Memória em arquivo xls (Excel) conforme anexo I.
- O Pen Drive ou Cartão de Memória deverá ser inserido no interior do envelope de Proposta de Preços, podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.
- A NÃO apresentação da proposta em Pen Drive ou Cartão de Memória não desclassifica a proposta, esta solicitação apenas facilita a elaboração do Mapa de Apuração, onde caso o licitante não apresente, será solicitado que providencie seja via email ou outra forma.
- É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS dos itens ofertados sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

PASTOS BONS



Processo nº	PP 024/21
Proc. nº	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PASTOS BONS/MA, 04 de Agosto de 2021.

Claudiane Câmara Guimarães Costa
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO
ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.08.04 15:31:33 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
Secretaria Municipal de Administração

Marcia Barbalho Teixeira Rego
MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons-MA

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO - II

(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

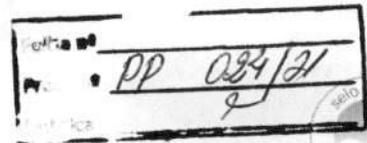
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de **Nº 024/2021**, supra - referenciado, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente ,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da
Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., estabelecida.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.

Local e data

(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E
A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.850-00, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2021 e Ata de Registro de Preços n.º, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor

competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PRODUTO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					
3					
4					
5					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entrega: no almoxarifado central do Município ou diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de, estabelecido no Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

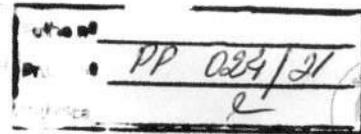
A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de, conforme suas solicitações e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

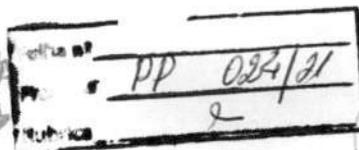
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de, conforme o caso, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 005/2021 e 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA

Referencia:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
Data: 19 de agosto de 2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 024/2021**, instaurado pelo Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2021 - CPL
Abertura: 19 de agosto de 2021 Horário: às 15:00 HORAS

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o futuro e eventual o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons - MA.

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os itens, composta e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: Imediato, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Forma de Entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Submetemos nossa proposta abaixo com os itens relacionados referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:		
Inscrição Municipal:		E-mail:
Tel./Fax:	Contato direto com a empresa:	
Banco: .	Agência: .	Conta Corrente: .
Representante: Nome, dados pessoais, telefone etc.		
RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

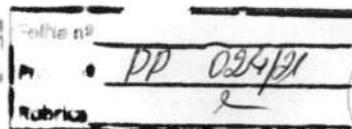
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no do Edital do Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021** .

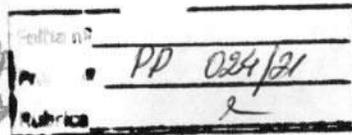
OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- **PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Pregão Presencial nº 024/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo
o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do
prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____

DA ESQUERDA: _____

FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo: faixa, escritório e
demais instalações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/08/2021
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E
EVENTUAL O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSUMO (CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E
HIDRÁULICO), AFIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE PASTOS BONS - MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3010.0907.144/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ... (..) dias do mês de do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, com sede à Av. Domingos Sertão, N 1000, Bairro São José - Cep: 65.870-000, PASTOS BONS – MA, portadora do CNPJ/MF n.º 05.277.173/0001-75, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Senhora, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº XXX/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 005/2021 e 006/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual o fornecimento de materiais de consumo (construção, elétrico e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO

PRESENCIAL N. 024/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central ou diretamente nas dependências das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração., todos estabelecidos no Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRODUTOS/SERVIÇOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus

respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

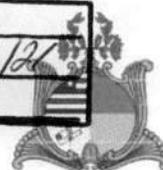
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ORGÃO PARTICIPANTE
FORNECEDOR
TESTEMUNHA



123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>. bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 023/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.143/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante

durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>. bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 024/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (construção e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>. bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL**Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA****Site: www.pastosbons.ma.gov.br****Enoque Ferreira Mota Neto****Prefeito****Secretário****Paulo Emílio Alves Ribeiro****Administração**

PP 024/21
e

Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho –Presidente de CPL.

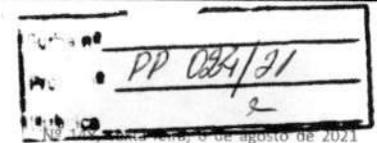
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 022/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.142/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para o recolhimento de Lixo Hospitalar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 023/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.143/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei

Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 024/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (construção e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 025/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2021

OBJETO: REGISTRAR preços para futura contratação objetivando a eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos da farmácia básica e medicamentos hospitalar em geral para atender as necessidades básicas da saúde municipal de Lago do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data abertura das propostas: 18 de agosto de 2021 às 09h:00 no site www.compraslagodojunco.com.br. Edital Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro, das 08h:00 às 12h:00 ou www.compraslagodojunco.com.br ou e-mail: lagodojunco21@hotmail.com.

Lago do Junco-(MA), 4 de agosto de 2021.
 IRANEIDE FONTES DE SOUSA ARRAIS
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2021

Objeto: Registrar preços para futura contratação objetivando a eventual aquisição, de forma parcelada, de insumos e material hospitalar para atender as necessidades básicas da saúde municipal de Lago do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 001/2017 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Data abertura das propostas: 19 de agosto de 2021 às 09h:00 no site www.compraslagodojunco.com.br. Edital Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro, das 08h:00 às 12h:00 ou www.compraslagodojunco.com.br ou e-mail: lagodojunco21@hotmail.com.

Lago do Junco-(MA), 4 de agosto de 2021.
 IRANEIDE FONTES DE SOUSA ARRAIS
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021/CPL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PML. DATA DA ABERTURA: 26.08.2021 às 09h00min. INTERESSADO: Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. MODALIDADE: Tomada de Preço. REGIME: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Mato Grosso no Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. LEI REGENTE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s às 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail: cpmprefeitura.loreto@gmail.com. Publique - se este Edital.

Loreto-(MA), 3 de agosto de 2021
 FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 17/2021

Processo Administrativo Nº 131/2021

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão de Licitações, realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet as Secretarias Municipais em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 23/08/2021. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00 ou poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte/MA, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonortejrm@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 20/2021

Processo Administrativo Nº 129/2021

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão de Licitações, realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 24/08/2021. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00 ou poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte/MA, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonortejrm@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 21/2021

Processo Administrativo Nº 130/2021

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua Comissão de Licitações, realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Fornecimento de Materiais para Construção e Acabamento em Geral para atendimento das demandas diárias de cada Secretaria, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 25/08/2021. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00 ou poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte/MA, mais informações pelo e-mail: cpimirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 3 de agosto de 2021.
 AULISSON LUIS SILVA MENDES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.142/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para o recolhimento de Lixo Hospitalar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal. Data da Sessão: 19/08/2021. Horário: 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.143/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/08/2021. Horário: 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (construção e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/08/2021. Horário: 15:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Urbana, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons-MA. Data da Sessão: 20/08/2021. Horário: 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 3010.0907.145/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo diversos (expediente, higiene e limpeza, didático, kit bebe, Kit Gestante e Gêneros alimentícios, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Data da Sessão: 20/08/2021. Horário: 11:00 horas.

Os julgamentos serão realizados na sala da CPL, sito à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, onde serão recebidos os envelopes com propostas e habilitação. Base Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, LC 147/2014, Dec Mun 005/2021, Lei 8.666/93 e alterações. As sessões ocorrerão em local aberto, com distanciamento de 02 metros dos participantes, usando máscaras, luvas e álcool gel. Os Editais estão à disposição de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 hs, com vistas gratuita ou aquisição impressa após o pagar o DAM. Mais informações no local, ou pelo fone 993551017, no portal do município: <http://pastosbons.ma.gov.br/>, no site do TCE: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muraisite/mural_zul, ou através do e-mail: cpipastosbonsma@gmail.com.

Pastos Bons-(MA), 4 de agosto de 2021.

GEILA MELO CARVALHO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 110/2021 AO 115/2021

Contrato nº 110/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: D G Lima Silva, estabelecida na Rua Inácio Lins, S/N, Bairro Centro, CEP 65590-000, município Barreirinhas/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.076.014/0001-82. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 1.417.066,25 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joseildon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 111/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Adriano L. Silva Engenharia Serviços e Comercio, estabelecida na Av. Litorânea, nº 02, Bairro São Francisco, CEP 65076-170, município São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.265.061/0001-65. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joseildon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 112/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Alcançe Consultoria Serviços e Comércio EIRELI, estabelecida na Rua Epitácio Cafeteira, N 01-B, Bairro Ilhina, CEP 65076-120, no município de São Luís-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.903.173/0001-90. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joseildon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 113/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 054-04/2021.01 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 025/2021 - PMPN. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e construção, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Costa Gonçalves & Vieira LTDA, CNPJ: 40.369.479/0001-52, Endereço: Rua das Hortas, Nº 57, Bairro Centro, CEP 65020-270, município São Luís/MA. Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2021. Vigência: Da assinatura do Contrato até o dia 27 de julho de 2022. Valor R\$ 169.167,25 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Paulino Neves (MA), 27 de julho de 2021. Contratante Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulino Neves (MA). Joseildon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 114/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 070-05/2021.02 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 020/2021 - PMPN. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulino Neves/MA. Contratada: Costa Gonçalves & Vieira LTDA, estabelecida na Rua das Hortas, Nº 57, Bairro Centro, CEP: 65.020-270, município São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica SOB o nº 40.369.479/0001-52. Data da assinatura do Contrato: 28 de julho de 2021. Vigência: da assinatura do Contrato até o dia 28 de julho de 2022. Valor R\$ 292.526,69 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Paulino Neves (MA), 28 de julho de 2021. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Paulino Neves (MA). Nilce Nely Oliveira Bezerra, secretária municipal de educação.

Contrato nº 115/2021 - PMPN. Processo Administrativo nº 070-05/2021.02 - PMPN. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº da Licitação: 020/2021 - PMPN. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulino



PASTOS BONS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.140/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a Seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural do município de Pastos Bons, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, em conformidade com Projeto Básico disposto no Anexo I do Edital, RECURSOS: Convênio Funesa nº 01455/2017, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cpipastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho - Presidente de CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.141/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a Seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos serviços de Pavimentação de Vias Públicas do município de Pastos Bons, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, em conformidade com Projeto Básico disposto no Anexo I do Edital, RECURSOS: Contrato de Repasse nº 8547362/019/MDRCAIXA; o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cpipastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho - Presidente de CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 022/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.142/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para o recolhimento de Lixo Hospitalar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/saop/muraisite/murail.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cpipastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 023/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.143/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/saop/muraisite/murail.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cpipastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 024/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (construção e hidráulico), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/saop/muraisite/murail.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cpipastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 025/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.144/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Urbana, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/saop/muraisite/murail.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cpipastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 026/2021. Processo Administrativo nº 3010.0907.145/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo diversos (expediente, higiene e limpeza, didático, Kit bebe, Kit Gestante e Gêneros alimentícios, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Pastos Bons-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 20 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço pelo fone: (99) 3555-1017, e através portal de transparência do município no endereço <http://pastosbons.ma.gov.br/>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/saop/muraisite/murail.zul>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e através E-mail: cpipastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 04 de agosto de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 091-2021. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, torna público aos interessados que no dia 23 de Agosto de 2021, às 09h00min realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o registro de preços objetivando eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Locação de Veículos Destinados ao Transporte Escolar, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico de compras oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, <http://licitacao.altoalegredomaranhao.ma.gov.br>, e, ainda, em caso de problemas no site acima, poderão ser solicitados através do e-mail cpl.altoalegrema@gmail.com, em dias úteis das 09:00 às 18:00. Alto Alegre do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2021. Diógenes Dos Santos Melo - Pregoeiro Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que não haverá a Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 008/2021. Data: 10/08/2021. Hora de Abertura: 10h00min. Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender o município de Bacabeira - MA. Na forma da Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Federal Nº: 8.538/15, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura. Edilson Mendes Lisboa - Presidente/CPL, Bacabeira - MA, 09 de agosto de 2021.

ANUNCIE AQUI
comercialatosfatoss2@gmail.com